DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.104
DE 20 DE AGOSTO DE 2026

"Regulamenta o Fórum Municipal de Educação - FME de Mongaguá, dispõe sobre sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e estabelece a participação dos fóruns de educação dos entes federativos no acompanhamento e na avaliação dos respectivos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação - PME de Mongaguá, como instrumento orientador das políticas educacionais do Município, e a necessidade de assegurar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação de suas metas e estratégias durante o período de sua vigência.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão democrática, a transparência, a participação social e o acompanhamento das políticas educacionais municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica regulamentado o Fórum Municipal de Educação - FME de Mongaguá, instância permanente de participação social, diálogo, articulação, acompanhamento e proposição no âmbito das políticas educacionais do Município.

Parágrafo único: O Fórum Municipal de Educação exercerá suas atribuições com autonomia em suas manifestações e proposições, observadas as competências legais dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Educação e dos demais Poderes e instituições.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 2º São finalidades do Fórum Municipal de Educação:

I – promover a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais

II - acompanhar e participar dos processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME;

III - acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação e contribuir para a implementação de suas deliberações;

IV - promover o diálogo entre os órgãos públicos, instituições educacionais e os diferentes segmentos da sociedade relacionados à educação;

V – propor ações e medidas destinadas ao aprimoramento das políticas educacionais municipais;

VI - acompanhar a articulação das políticas municipais com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias dos planos estadual e nacional de educação.

VII - contribuir para o fortalecimento da gestão democrática, da transparência e da participação social na educação

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS - FUNDEB;

V - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

VI - Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VII - Educação Infantil;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

VIII - Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

IX - Ensino Fundamental - Anos Finais;

X - Ensino Médio;

XI - Educação de Jovens e Adultos - EJA;

XII - Educação Especial;

XIII - Educação Integral;

XIV - Educação Indígena;

XV - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR;

XVI - Ensino Privado;

XVII - Ensino Superior;

XVIII - Ensino Profissionalizante;

XIX - Estudantes do Ensino Superior;

XX - Pais ou Responsáveis por Estudantes;

XXI - Sindicato dos Servidores Municipais;

XXII - Gestores Escolares;

XXIII - Coordenadores Escolares;

XXIV - Conselhos Escolares;

XXV - Conselho Tutelar;

XXVI - Associações Comunitárias;

XXVII – Servidores Municipais.

§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições, entidades ou segmentos nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A composição do Fórum observará os princípios da pluralidade, representatividade, participação social, transparência e igualdade entre os segmentos.

Art. 4º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, ressalvada a substituição do representante pelo respectivo órgão, instituição, entidade ou segmento representado.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único. A substituição de representante durante o mandato não implicará alteração do período de vigência da respectiva representação.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DOS PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

II - participar dos processos de monitoramento e avaliação do PME;

III - promover estudos, debates, consultas e outras formas de participação social sobre as políticas educacionais;

IV - formular proposições e recomendações aos órgãos competentes;

V - acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

VI - elaborar relatório periódico de suas atividades e do acompanhamento do PME;

VII - recomendar aos órgãos competentes a adoção de medidas destinadas ao cumprimento das metas e estratégias do PME, sem prejuízo das competências legais do Poder Executivo, do Conselho Municipal de Educação e do Poder Legislativo;

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade, previstas em lei ou neste Decreto.

§ 1º As manifestações e deliberações do Fórum deverão, sempre que possível, ser fundamentadas em dados, informações técnicas, indicadores oficiais e evidências disponíveis.

§ 2º As manifestações, proposições e recomendações do Fórum terão caráter consultivo e propositivo, não substituindo as competências legais dos órgãos da Administração Pública, dos conselhos municipais ou do Poder Legislativo.

Art. 6º Os membros do Fórum Municipal de Educação deverão atuar de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, integridade e interesse público.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único. O membro que se encontrar em situação de conflito de interesses, impedimento ou suspeição em relação à matéria submetida à apreciação do Fórum deverá comunicar o fato à Coordenação e abster-se de participar da discussão e da votação, observadas as disposições do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação será organizado e funcionará na forma estabelecida em seu Regimento Interno, aprovado pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Regimento Interno será elaborado e aprovado na primeira reunião do Fórum.

§ 2º O Regimento Interno disporá sobre as normas necessárias à organização e ao funcionamento do Fórum, inclusive quanto às reuniões, quórum, processo eleitoral, atribuições da Coordenação, substituição de representantes, criação de comissões e grupos de trabalho e demais procedimentos internos.

Art. 8º A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será composta por:

I - Coordenador(a);

II - Vice-Coordenador(a); e

III - Secretário(a).

§ 1º Os integrantes da Coordenação serão eleitos entre seus pares, na forma estabelecida no Regimento Interno, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 2º Na primeira gestão do Fórum, a eleição da Coordenação será realizada por aclamação entre os membros titulares presentes na primeira reunião.

§ 3º A partir da segunda gestão, a Coordenação em exercício convocará o processo eleitoral para escolha da nova Coordenação e para a substituição dos representantes cujo mandato se encerre, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação assegurará a publicidade de seus atos, observadas as disposições da legislação de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Serão divulgados, preferencialmente no sítio eletrônico oficial do Município, a composição do Fórum, o Regimento Interno, o calendário de reuniões, as atas, as deliberações, as recomendações e os relatórios produzidos pelo colegiado, observada a legislação aplicável.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação prestará ao Fórum Municipal de Educação o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessário ao seu funcionamento, preservada a autonomia do colegiado no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput não implica subordinação hierárquica do Fórum à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Eventual ressarcimento de despesas realizadas a serviço do Município dependerá de prévia autorização e observará a legislação administrativa, orçamentária e financeira aplicável.

Art. 12. A inclusão de novos órgãos, instituições, entidades ou segmentos na composição do Fórum dependerá de alteração deste Decreto.

Art. 13. O Fórum Municipal de Educação será instalado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 699/2026

"Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das funções de autoridade sanitária junto aos serviços de Vigilância Sanitária do Município de Mongaguá, e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o artigo 197 da Constituição Federal estabelece que as ações e serviços de saúde são de relevância pública e devem ser regulamentados, fiscalizados e controlados pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de autoridades sanitárias, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.785, de 16 de março de 1998, estabelece a competência do Poder Público Municipal para atuação nas ações de vigilância sanitária e/ou epidemiológica, fiscalização em saúde e demais atividades que exigem o exercício da função de autoridade sanitária no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para o exercício das funções de autoridade sanitária junto aos serviços de Vigilância Sanitária do Município de Mongaguá, os seguintes servidores:

I – Andressa Adriana da Silva – Enfermeira;

II – Bruno Leonardo de Abreu – Farmacêutico;

III – Edno Tamagnini – Engenheiro;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

IV – Kelly de Lira Capatto – Médica Veterinária;

V – Marco Antônio Crispim dos Santos – Auxiliar de Serviço Administrativo;

VI – Mariane dos Santos Mercurio – Médica Veterinária.

Art. 2º O exercício das funções ora designadas, consideradas compatíveis com aquelas correspondentes aos cargos ocupados pelos servidores, não importará em alteração de remuneração e/ou carga horária.

Art. 3º Ficam preservados os efeitos e permanecem válidos, para todos os fins de direito, os atos regularmente praticados pelos servidores anteriormente designados como autoridades sanitárias, durante o período de vigência da Portaria nº 1.170/2025, até a entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 4º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 1.170/2025, produzindo a revogação efeitos a partir da entrada em vigor desta Portaria, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados durante sua vigência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 24 de agosto de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

SEMUS
Secretaria Municipal de SAÚDE

PREFEITURA MONGAGUÁ

Comunicação Interna – CI Nº 458/2026
19/08/2026 - Quarta-feira

De: **Luciana Ticianeli Piva**
Setor: **Secretaria Municipal de Saúde**

Para: **Gabinete**

699
21/08

Ref: Solicitação de designação de Autoridades Sanitárias

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, solicita a publicação de Portaria Municipal para designação de Autoridade Sanitária, nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei nº 6.437/1977, e demais legislações pertinentes, para o servidores abaixo relacionado, considerando a atuação direta destes nas ações de vigilância sanitária, fiscalização em saúde, e demais atividades que exigem o exercício da função de autoridade sanitária no âmbito municipal. Além disso, solicita, por sua vez, a revogação da Portaria 1170/2025.

Servidores:

Andressa Adriana da Silva, Enfermeira.
Bruno Leonardo de Abreu, Farmacêutico.
Edno Tamagnini, Engenheiro Civil
Kelly de Lira Capatto, Med. Veterinária.
Marco Antônio Crispim dos Santos, Aux. Serv. Adm.
Mariane dos Santos Mercúrio – Médica Veterinária

Respeitosamente,

Luciana Ticianeli Piva
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá/SP

Governo Municipal
MONGAGUÁ junto com você

RECEBIDO
20/08/2026
Renata Padovani
Recepção Gabinete
15:08

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 168/2026 – COMINQ

Dispõe sobre encerramento e extinção Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 028/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, bem como, o teor da DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2026-PROGEM nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 30/2026;

CONSIDERANDO que em razão da ausência de elementos probatórios suficientes para demonstrar a ocorrência de faltas funcionais imputadas e a respectiva responsabilidade disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR EXTINTO o Inquérito Administrativo Disciplinar nº 030/2026, instaurado pela Portaria nº 028/2026 – COMINQ, de 12 de junho de 2026;

Art. 2º. Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos respectivos autos em relação a todos os servidores averiguados, após anotações e registros de praxe;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 27 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 169/2026 – COMINQ

Dispõe sobre encerramento e extinção Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 032/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, bem como, o teor da DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2026-PROGEM nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 19/2026;

CONSIDERANDO a atipicidade da conduta, a ausência de dolo e a ocorrência da falta de informação institucional, sem constatação de dano ou prejuízo ao serviço público municipal;

CONSIDERANDO que em razão da ausência de elementos suficientes para demonstrar a prática de conduta dolosa ou culposa apta a configurar falta funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR EXTINTO o Inquérito Administrativo Disciplinar nº 019/2026, instaurado pela Portaria nº 032/2026 – COMINQ, de 09 de junho de 2026;

Art. 2º. Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos respectivos autos em relação a todos os servidores averiguados, após anotações e registros de praxe;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 27 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

CONVOCAÇÃO PARA A 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mongaguá – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, bem como convida a sociedade civil interessada, para participarem da **6ª Reunião Ordinária do ano de 2026**, a ser realizada conforme informações abaixo:

Data: 01 de setembro de 2026
Horário: 13h:30min
Local: Sala dos Conselhos – Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Mongaguá

PAUTA:

1. Abertura e verificação de quórum;
2. Apresentação e deliberação acerca da indicação de emendas impositivas municipais;
3. Apresentação e deliberação do Plano de Trabalho da Associação Amor e Vida;
4. Apresentação e deliberação do Plano de Trabalho da APAE Mongaguá;
5. Apresentação e deliberação Projeto Casa Segura;
6. Apresentação e deliberação Lei Municipal SUAS;
7. Apresentação e deliberação Relatórios Circunstanciados 1º Semestre 2026;
8. Assuntos gerais;
9. Encerramento.

Ressaltamos a importância da presença de todos(as), considerando o caráter deliberativo deste Conselho e a relevância dos temas a serem tratados.

Mongaguá, 28 de agosto de 2026.

FELIPPE DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE

Rua Rui Barbosa, 150, 1º andar – Centro – Mongaguá/SP
Email: cmas@mongagua.sp.gov.br
Telefone: 13-35075746

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Mongaguá, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Rosemeire Brito do Santos Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os Membros dos Conselhos (titulares e suplentes) para a Reunião extraordinária do mês de agosto de 2026, a ser realizada conforme as especificações abaixo:

Local: Sala de reuniões SEDUC de Mongaguá/ 3º andar
Endereço: Av. São Paulo, nº 3430, Jardim Umuarama, Mongaguá/SP
Data: 31 de agosto de 2026 (segunda-feira)
Horário: 16h
Pauta:

- ✓ Apreciação da solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente à instituição da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Mongaguá;

- ✓ Novo logo do CME.

A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania e para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do município.

A presença de todos os conselheiros é fundamental para o bom andamento dos trabalhos e para a tomada de decisões pertinentes à educação municipal.

Mongaguá/SP, 28 agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSEMEIRE BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA
Data: 28/08/2026 10:03:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosemeire Brito do Santos Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação
(CME) Mongaguá/SP

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- Processo n.º 119/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 022/2026, objeto: Contratação de empresa especializada para demolição de instalações do antigo mercado municipal, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e BDI. Início do recebimento das propostas: 28/08/2026 às 18h - Término do recebimento das propostas: 02/09/2026 às 23h59; através do e-mail: licita.proposta@mongagua.sp.gov.br. O aviso encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do Link: TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES > DISPENSA. Autoridade Competente.

.....